

PROJETO DE LEI
Nº 04 /08

“Institui no calendário oficial do município o Dia Municipal da Comunidade Nipo-brasileira e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal da Comunidade Nipo-brasileira, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de maio, como forma de resgatar os importantes valores da Colônia Japonesa de nosso município.

Art. 2ª - Na semana em que esteja inserido o Dia Municipal da Comunidade Nipo-brasileira, realizar-se-ão eventos como apresentações típicas, palestras, debates, cursos. Fica o Poder Executivo autorizado a organizar o calendário de atividades.

Parágrafo Único – Em todos os eventos, fica assegurada a participação da colônia japonesa presente no município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

São Sebastião, 29 de Janeiro de 2008..

Modesto Koji Ono
“Kotian”
VEREADOR

MENSAGEM
PROJETO DE LEI

“COMUNIDADE NIPO-BRASILEIRA”

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais em vigor, submeto a apreciação desta Casa o Projeto de Lei que ***“Institui no calendário oficial do município o Dia Municipal da Comunidade Nipo-brasileira.”***

Justificativas: A Colônia Japonesa do nosso município sempre foi representativa, tanto na agricultura, no comércio, quanto na cultura. Os primeiros nipônicos chegaram na década de 50 e desde então têm trabalhado de maneira honesta e digna, preservando suas raízes, seus hábitos e costumes. No ano do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil, justa e honrosa homenagem a instituição, no Calendário Municipal, do Dia da Comunidade Nipo-Brasileira.

Espero a adesão dos dignos pares para a aprovação desse Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal, Sala **“ZINO MILITÃO DOS SANTOS”**, 29 de Janeiro de 2008.

MODESTO KOJI ONO
“Kotian”
VEREADOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 004/08

Da autoria do Nobre Vereador Modesto Koji Ono, que pretende autorização legislativa para incluir no calendário oficial de eventos do município o “Dia Municipal da Comunidade Nipo-brasileira”.

Pretende o autor na apresentação do referido projeto resgatar os importantes valores da Colônia Japonesa instalada no nosso município.

A matéria esta de acordo com a legislação vigente, não apresentando vícios de ilegalidades ou irregularidades.

Somos por sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2008.

***Robson Wilson dos Santos
PRESIDENTE – RELATOR***

***Wagner Teixeira de Oliveira
SECRETÁRIO***

***Solange Rodrigues de Araújo Ramos
MEMBRO***

LEI

Nº 1899/08

“Institui no calendário oficial do município o Dia Municipal da Comunidade Nipo-brasileira e dá outras providências.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, “b”, DA LEI ORGÂNICA PROMULFO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal da Comunidade Nipo-brasileira, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de junho, como forma de resgatar os importantes valores da Colônia Japonesa de nosso município.

Art. 2ª - Na semana em que esteja inserido o Dia Municipal da Comunidade Nipo-brasileira, realizar-se-ão eventos como apresentações típicas, palestras, debates, cursos. Fica o Poder Executivo autorizado a organizar o calendário de atividades.

Parágrafo Único – Em todos os eventos, fica assegurada a participação da colônia japonesa presente no município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

São Sebastião, 10 de abril de 2008..

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
PRESIDENTE

(Projeto de lei nº 04/08 – autoria do Ver. Modesto Koji Ono)

Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada

